



MAX CONSTRUCAO E VAREJO LTDA



CNPJ: 31.411.615/0001-34 IE: 90980273-32

REQUERIMENTO DE DESISTENCIA

A empresa Max Construção e Varejo LTDA, inscrito no CNPJ n.º 31.411.615/0001-34, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) LEANDRA CALGAROTO SANTOS, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 55530316 e do CPF n.º 036.033.069-02, vem através desse solicitar ao CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR, através do órgão Secretaria de Administração, com sede na Rua José de França Pereira, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 95.684.544/0001-26, neste ato representado(a) pelo(a) Secretária Municipal de Administração, Sr. LUIZ Z. GOMES, nomeado pelo Decreto n.º 010/2023, inscrito(a) no CPF sob o n.º 906.405.609-97, portadora da carteira de identidade n.º 6.482.720-0 SSP PR.

Vimos comunicar a desistência pelo CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 218/2025, objeto: Aquisição de material de expediente e materiais de escritório para atender as secretarias do município de Santa Maria do Oeste - PR" Pregão Eletrônico n.º 026/2025, itens 10,13,87,88,.

Pois ao informar nossos fornecedores que nos havíamos ganhados os itens nos preços em ata, nos informaram que não conseguiram nos atender.

Nova Prata do Iguaçu-PR, 01 de Agosto de 2025

MAX CONSTRUCAO E
VAREJO
LTDA:31411615000134

Assinado de forma digital por
MAX CONSTRUCAO E VAREJO
LTDA:31411615000134
Dados: 2025.09.02 15:20:37
-03'00'

Representante Legal da Empresa :
Nome: Leandra Calgaroto Santos
CPF: 036.033.069-02



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Para: Setor de Licitação

Para: Setor de Licitação

Recebo o requerimento da empresa **MAX CONSTRUÇÃO E VAREJO LTDA**, referente ao Pedido de distrato do Contrato Administrativo n.º 218/2025.

Assim o presente deverá tramitar:

- 1) Assessoria Jurídica para a elaboração de parecer.
- 2) Após retorne ao Gabinete para manifestação.

Santa Maria do Oeste-Pr, 03 de Setembro de 2025.

Atenciosamente

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal



PARECER JURÍDICO

"O parecer facultativo é um ato opinativo que não vincula a Administração Pública ou os seus administrados, podendo esses segui-lo para melhor fundamentar suas decisões ou ignorá-lo, pois, não estão vinculados a conclusão exarada pelo parecerista".

Trata o presente parecer de análise jurídica, referente a solicitação de **RESCISÃO da Empresa MAX CONSTRUÇÃO E VAREJO LTDA.**, às fls. 2.856, em data de 18 de Agosto de 2025, via e-mail, conf. fls. 3.349/3350, em seguida foi encaminhado a essa Assessoria, **Processo Licitatório nº 084/2025, Pregão Eletrônico nº 026/2025, Contrato Administrativo nº 218/2025** cujo objeto é **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E MATERIAIS DE ESCRITÓRIO PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR."**

É o sucinto relatório, passo ao Parecer:

Compulsando os autos e sopesando a matéria desenhada, entende-se esta Assessoria Jurídica pelo não conhecimento e pelo provimento do presente PEDIDO DE RESCISÃO da referida Empresa.

A teoria da imprevisão consiste no reconhecimento de que eventos novos, imprevistos e imprevisíveis pelas partes e a elas não imputáveis, refletindo sobre a economia ou a execução do contrato.

A



CNPJ: 95.684.544/0001-26

UA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

Por sua vez o art. 138, inciso II, da lei 14.133/2021, assim dispõe: ***“Art. 138.- A extinção do contrato poderá ser: II- consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comite de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.”***

Portanto, considerando a identificação dos serviços objeto do presente contrato, o pedido do licitante há que ser acatado, vem de encontro à necessidade pública a ser satisfeita, plenamente justificado está o presente DISTRATO, com base legal no art. 138, Inciso II, da lei 124.133/2021.

Assim, no desempenho da função de assessoramento deste órgão jurídico, cumpre-nos alertar à autoridade Administrativa sobre a importância da devida motivação de seus atos, na medida em que recairá sobre esta a responsabilidade acerca da oportunidade e conveniência na escolha do objeto e do seu planejamento quantitativo.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, restrita aos aspectos jurídico-formais, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela total viabilidade jurídica do **DISTRATO** ao Contrato Administrativo de nº **218/2025**, desde que observadas as recomendações delineadas no presente opinativo, com a comunicação aos demais licitantes de conformidade com a lei, para que possam impugnar o presente Recurso em querendo, visando o atendimento do princípio da publicidade e da isonomia, permitindo a todos o exercício democrático do contraditório e do controle e da fiscalização dos atos de gestão da *res pública*.

Salienta-se que o presente Parecer tomou por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do



CNPJ: 95.684.544/0001-26

UA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

processo administrativo em epígrafe. Destarte, incumbe, a esta Assessoria, prestar assessoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativas.

À consideração superior.

S.M.J. É o Parecer.

Santa Maria do Oeste-Pr., 03 de Setembro de 2025


ÉDER JOSE SEBRENSKI
Assessor Jurídico



DESPACHO

Considerando as informações e pareceres contidos no presente procedimento **AUTORIZO** o Distrato do Contrato Administrativo n.º 218/2025, com base no Art. 138, inciso II da Lei 14.133/2021.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitação e Contratos.

Santa Maria do Oeste-Pr, 03 de setembro de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal



TERMO DE DISTRATO Nº 006/2025

REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 218/2025

Distrato de contrato, que fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – Pr, inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, Santa Maria do Oeste – Pr, e de outro lado a empresa **MAX CONSTRUÇÃO E VAREJO LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 31.411.615/0001-34, localizada no Sítio Linha Calgaroto, Zona Rural, Município de Nova Prata do Iguaçu – PR. Neste ato representado pela Sra. LEANDRA CALGAROTO SANTOS portadora do RG nº 55530316 SSP SP e inscrito no CPF nº 036.033.069-02, partes que celebram o presente termo mediante as condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a **rescisão** do **Contrato Administrativo nº 218/2025**, celebrado com base no **Pregão Eletrônico nº 026/2025**, cujo objeto consistia conforme tabela abaixo:

Item	Produto/Serviço	Marca	Unid.	Quantidade	Preço	Preço total
10	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº3 NA COR AZUL MATERIAL: FELCRO E PLÁSTICO, USO RECAREGÁVEL, COMPATIBILIDADE: TODOS OS TIPOS DE CARIMBOS MANUAIS.	MASTERP RI	UND	10,00	6,10	61,00
13	APONTADOR BLOCO COM DEPOSITO APONTADOR BLOCO 6CM/DEPOSITO CX/24UND, COM UMA LÂMINA AFIADA E DE ALTA QUALIDADE.	FABER CASTEL	CX	20,00	10,10	202,00
87	CORRETICO EM FITA CORRETIVO EM FITA PARA A CORREÇÃO DE TEXTOS FORMATO ROLLER COM DESIGN ERGONÔMICO MEDINDO 4,2 MM X 12 M COM VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	RADEX	UND	18,00	2,20	39,60
88	CORRETIVO BASE D'ÁGUA 18 M², EMBALAGEM DE PLÁSTICA, RÍGIDO, COM TAMPA ROSQUEADA, RESINAS PLASTIFICANTES E PIGMENTOS, INODORO E AXIOS, DOSAGEM RÁPIDO, APLICAÇÃO EM PAPEL COMUM, COM VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES APÓS A ENTREGA CAIXA COM 06 UNIDADES.	RADEX	CX	27,00	2,20	59,40



TOTAL

362,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A rescisão ora formalizada se dá com fundamento no disposto no **art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, e demais normas aplicáveis, bem como nas cláusulas previstas no instrumento contratual original, que admitem a rescisão por mútuo acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MOTIVAÇÃO

A presente rescisão decorre de **solicitação formal apresentada pela CONTRATADA**, a qual declarou a **impossibilidade de fornecimento dos itens contemplados no referido certame licitatório**, inviabilizando, assim, a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DOS EFEITOS

A rescisão formalizada **não acarretará ônus ou penalidades para ambas as partes**, considerando-se que não houve início da execução contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes declaram, para os devidos fins, que se encontram de pleno acordo com os termos deste instrumento, dando-o por justo e contratado, firmando-o em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santa Maria do Oeste, 03 de setembro de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

MAX CONSTRUCAO E VAREJO
LTDA:31411615000134

Assinado de forma digital por MAX
CONSTRUCAO E VAREJO
LTDA:31411615000134
Dados: 2025.09.05 08:14:17 -03'00'

MAX CONSTRUÇÃO E VAREJO LTDA

Testemunhas:

Andreia Kaviak
RG: 13.498.652-2
CPF: 101.862.579-88

Fernando Lopes
RG: 7.605.179-8
CPF: 033.183.689-03

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE**LICITAÇÃO****TERMO DE DISTRATO Nº 006/2025 REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 218/2025**

Distrato de contrato, que fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – Pr, inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. nº 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, Santa Maria do Oeste – Pr, e de outro lado a empresa **MAX CONSTRUÇÃO E VAREJO LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 31.411.615/0001-34, localizada no Sítio Linha Calgaroto, Zona Rural, Município de Nova Prata do Iguaçu – PR. Neste ato representado pela Sra. **LEANDRA CALGAROTO SANTOS** portadora do RG nº 55530316 SSP SP e inscrito no CPF nº 036.033.069-02, partes que celebram o presente termo mediante as condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a **rescisão do Contrato Administrativo nº 218/2025**, celebrado com base no **Pregão Eletrônico nº 026/2025**, cujo objeto consistia conforme tabela abaixo:

Item	Produto/Serviço	Marca	Unid.	Quantidade	Preço	Preço total
10	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº3 NA COR AZUL MATERIAL: FELCRO E PLÁSTICO. USO RECAREGÁVEL, COMPATIBILIDADE: TODOS OS TIPOS DE CARIMBOS MANUAIS.	MASTERPRI	UND	10,00	6,10	61,00
13	APONTADOR BLOCO COM DEPOSITO APONTADOR BLOCO 6CM/DEPOSITO CX/24UND, COM UMA LÂMINA AFIADA E DE ALTA QUALIDADE.	FABER CASTEL	CX	20,00	10,10	202,00
87	CORRETICO EM FITA CORRETIVO EM FITA PARA A CORREÇÃO DE TEXTOS FORMATO ROLLER COM DESIGN ERGONÔMICO MEDINDO 4,2 MM X 12 M COM VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	RADEX	UND	18,00	2,20	39,60
88	CORRETIVO BASE D'ÁGUA 18 M², EMBALAGEM DE PLÁSTICA, RÍGIDO, COM TAMPAS ROSQUEADA, RESINAS PLASTIFICANTES E PIGMENTOS, INODORO E AXIOS, DOSAGEM RÁPIDO, APLICAÇÃO EM PAPEL COMUM, COM VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES APÓS A ENTREGA CAIXA COM 06 UNIDADES.	RADEX	CX	27,00	2,20	59,40
TOTAL						362,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A rescisão ora formalizada se dá com fundamento no disposto no **art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, e demais normas aplicáveis, bem como nas cláusulas previstas no instrumento contratual original, que admitem a rescisão por mútuo acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MOTIVAÇÃO

A presente rescisão decorre de **solicitação formal apresentada pela CONTRATADA**, a qual declarou a **impossibilidade de fornecimento dos itens contemplados no referido certame licitatório**, inviabilizando, assim, a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DOS EFEITOS

A rescisão formalizada **não acarretará ônus ou penalidades para ambas as partes**, considerando-se que não houve início da execução contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes declaram, para os devidos fins, que se encontram de pleno acordo com os termos deste instrumento, dando-o por justo e contratado, firmando-o em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santa Maria do Oeste, 03 de setembro de 2025.

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal

MAX CONSTRUÇÃO E VAREJO LTDA

Testemunhas:	
Andreia Kaviak	Fernando Lopes
RG: 13.498.652-2	RG: 7.605.179-8
CPF: 101.862.579-88	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:

Andreia Kaviak

Código Identificador:FC0B1AF8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 08/09/2025. Edição 3358
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>